

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente procedimento administrativo visa a contratação de empresa especializada para a reforma da sede da Câmara Municipal de Catalão, conforme disposto neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA DA CAMÂRA MUNICIPAL DE CATALÃO	SERVIÇO	01	R\$ 118.494,19	R\$ 118.494,19

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O processo será julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A reforma da sede da Câmara Municipal de Catalão, especialmente no que tange à substituição do telhado, correção de infiltrações e reparo de forros danificados, é de interesse público, pois garante condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para servidores, vereadores e visitantes. A estrutura atual apresenta sinais de desgaste e problemas que comprometem a conservação do patrimônio e a utilização segura dos espaços internos.

2.2. A contratação em tela, sem realização de procedimento licitatório, está **fundamentada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021** e Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que estabelece a **dispensa de licitação** para a contratação de obras e serviços de engenharia com valor **até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um real e quinze centavos)**, desde que atendidos os requisitos legais e que não haja fracionamento

indevido do objeto.

2.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A presente solução tem como objetivo a **contratação de empresa** reforma da sede da Câmara Municipal de Catalão, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução, até o encerramento e entrega da obra em condições de uso seguro e duradouro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para a execução da obra reforma da sede da Câmara Municipal de Catalão deverá atender os seguintes requisitos:

4.2. Requisitos Técnicos:

4.2.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelas intervenções.

4.2.2. Execução da reforma conforme o projeto fornecido, incluindo:

4.2.3. Limpeza, desocupação e preparação das áreas a serem reformadas;

4.2.4. Substituição ou reparo do telhado, incluindo correção de estruturas comprometidas;

4.2.5. Correção de infiltrações em paredes, forros e lajes;

4.2.6. Reparos ou substituição de forros danificados, pintura e acabamentos necessários;

4.2.7. Emprego de materiais e técnicas compatíveis com a durabilidade exigida para edificações públicas, garantindo segurança, conforto e preservação do patrimônio.

4.3. Requisitos de Qualificação da Empresa.

4.3.1. Comprovação de experiência anterior em obras similares (reformas e construções);

4.3.2. Registro no CREA e apresentação de responsável técnico habilitado;

4.3.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade equivalentes.

4.4. Requisitos de Prazo e cronograma

4.5.1. O prazo máximo de execução da obra será de 30 (trinta) **dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

4.5.2. A empresa deverá seguir o **cronograma físico-financeiro** aprovado pela contratante;

4.5.3. Entrega de **relatórios de andamento físico da obra** mensalmente à fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. A execução do serviço deverá ser de acordo com a autorização de serviço, emitida pela Câmara Municipal de Catalão, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega obedecendo ao seguinte:

I – A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III – A Fiscalização reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. Prazo de execução: Os serviços deverão serem prestados em até 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Execução.

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser aprovado pela contratante.

5.7. Local de Execução: Av. Nicolau Abrão, 175 - St. Central, Catalão - GO, 75701-180.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6.1. O contratante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e **municipal**.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7.1. Caso o contratante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

8.1.2. Exigir do contratante o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis os informados na proposta vencedora.

8.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

8.3. Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

8.6. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

8.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do

transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.9. Em casos de execução incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar a execução dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.10. aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

10.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

10.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções disposta no art. 155, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, §§ 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O prazo de vigência será de 120 dias, e o prazo de execução dos serviços serão de 30 dias.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.494,19 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos.).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA.....: 000001
ÓRGÃO.....: 000002 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
UNIDADE.....: 000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FUNÇÃO.....: 000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....: 000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....: 001001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE 1.736 - OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO.....: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos 90.700.00

Despesa Objetivada OBRAS E INSTALAÇÕES.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

14.2. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

14.3. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente a prestação de serviços do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.8. Os fiscais deverão informar ao gestor da contratação qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

Catalão - GO, 23 de setembro de 2025.

STÉPHANIE PRADO DE PAIVA
ENGENHEIRA CIVIL